

06 / 01 / 22

*[Handwritten signature]*



Câmara Municipal de Dois Córregos  
PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

Protocolo 5    Data e hora 17/01/22 11:34    Doc. N° 4/2022  
Protocolado por: Secretaria

# DE DOIS CÓRREGOS O DE SÃO PAULO

Aprovado em ÚNICA Discussão  
Em 11 / 02 / 2022  
**PRESIDENTE**

Ofício nº 004/2022-P

Dois Córregos, 06 de janeiro de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**  
 às Comissões de: **JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Dois Córregos, 07 / 01 / 22  
 Presidente: *Ronald Ap. Rodrigues*

Senhor Presidente,

RECEBIDO  
06 / 01 / 2022  
Ana Paula 09:25

*Em tempo, desconsidera-se o encaminhamento para a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, seguindo orientação do Dep. Jurídico. 30/03/2022. Ronald Ap. Rodrigues*

Anexo, para a apreciação dessa Egrégia Casa, estamos enviando o projeto de lei que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO FOMENTO COM A INSTITUIÇÃO LAR SÃO VICENTE DE PAULO, PARA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DECORRENTES DO GOVERNO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O presente projeto de lei tem por finalidade permitir ao Município firmar Termo de Fomento com O Lar São Vicente de Paulo, para repasse de 150 mil decorrente de emenda parlamentar do deputado Guilherme Mussi, por solicitação do vereador Ronaldo Rodrigues.

Como se tratar de projeto de lei que visa possibilitar o repasse de recursos para a instituição, a fim de que os procedimentos possam ser efetivados dentro do mais curto espaço de tempo possível para a transferência, pede-se que seja analisado em **REGIME DE URGÊNCIA**, em **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e distinta consideração.

*[Handwritten signature]*  
**RUY DIOMEDES FAVARO**  
- Prefeito Municipal -

Excelentíssimo Senhor  
**RONALDO APARECIDO RODRIGUES**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
**DOIS CÓRREGOS - SP.**

**CÂMARA MUNICIPAL  
DOIS CÓRREGOS  
MAIORIA ABSOLUTA  
SIMBÓLICA**  
VISTO: *[Handwritten signature]*

**CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**  
**AUTÓGRAFO ENVIADO**  
PELO OF. N.º 04 / 2022  
DE 11 / 01 / 2022  
ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 004, DE 2022

**(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO FOMENTO COM A INSTITUIÇÃO LAR SÃO VICENTE DE PAULO, PARA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DECORRENTES DO GOVERNO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)**

**RUY DIOMEDES FAVARO**, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1°** Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento e respectivos aditamentos, se o caso, com a instituição Lar São Vicente de Paulo, instituição de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o n° 44.519.866/0001-89, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal n° 821, de 21 de fevereiro de 1973, com sede à Rua Antonio Bertelli, n° 113, Bairro Paulista, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, CEP 17300-000, visando à transferência da importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no presente exercício de 2022, recurso oriundo do governo federal, por meio do Ministério da Cidadania.

**Art. 2°** O Termo de Fomento para a transferência dos recursos previstos no artigo 1° desta lei e eventuais aditivos, se o caso, será celebrado na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal n° 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 3°** Fica o Poder Executivo autorizado a promover, por decreto, a abertura, no orçamento vigente, de Crédito Adicional Especial para a execução dos termos previstos na presente lei.

**Art. 4°** Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a realizar, por Decreto, alterações no PPA e na LDO, para cumprimento do disposto na presente lei.

Praça Francisco Simões, s/n° - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP.  
e-mail: administracao@doiscorregos.sp.gov.br



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte dois.

**RUY DIOMEDES FAVARO**  
- Prefeito Municipal -

